COORDENADORIA GERAL DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

COMUNICADO Nº 006/2013-COGEPS

COMUNICA AOS CANDIDATOS INTERESSADOS AS ORIENTAÇÕES E OS PROCEDIMENTOS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL AOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS PROVAS OBJETIVAS DO 11º CONCURSO PÚBLICO DE PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES DOS CARGOS DE AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR, AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO E AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL DA CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA NA UNIOESTE.

O Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o Edital nº 152/2013-GRE, de 27 de Agosto de 2013 e o Edital 138/2013-COGEPS, de 04 de Novembro de 2013,

COMUNICA AOS INTERESSADOS:

- 1º As orientações e os procedimentos para a entrega dos documentos para a **Prova de Títulos e Experiência Profissional** aos candidatos classificados nas Provas Objetivas do 11º Concurso Público para Provimento de Funções dos Cargos de Agente Universitário de Nível Superior, Agente Universitário de Nível Médio e Agente Universitário Operacional da Carreira Técnica Universitária da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, conforme Anexo I deste Comunicado.
- 2º O formulário a ser utilizado pela Comissão de Avaliação e para a simulação pelo candidato da respectiva pontuação para a Prova de Títulos e Experiência Profissional, conforme Anexo II deste Comunicado.

Cascavel, 04 de Novembro de 2013.

CARLOS ROBERTO CALSSAVARA
Coordenador de Concursos e Processos Seletivos
Portaria 0987/2012-GRE

Anexo I do Comunicado nº 006/2013-COGEPS, de 04 de Novembro de 2013.

- 1º A Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório, será aplicada somente para os para os candidatos inscritos para as funções de: Administrador; Assistente Social; Engenheiro Civil; Farmacêutico; Cozinheiro; Motorista; Técnico em Anatomia e Necrópsia; Técnico em Agropecuária; Técnico em Biblioteca; Técnico em Informática, Técnico em Laboratório, Técnico de Manutenção, Técnico em Prótese Dentária e Técnico em Segurança do Trabalho.
- **2º -** Serão analisados os Títulos somente dos 100 (cem) primeiros candidatos aprovados na **Prova Objetiva** de cada função especificada no **item 1º deste Comunicado**, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e, em caso de empate, todos os candidatos com a mesma pontuação do último classificado terão os títulos analisados e publicados no Edital nº 138/2013-COGEPS, de 04 de novembro de 2013.
- **3º -** Os candidatos aprovados na Etapa anterior (**Prova Objetiva**) que não se encontrarem no limite estabelecido **no item 2º deste Comunicado** não terão os títulos analisados e estarão eliminados do Concurso Público.
- **4° -** Para a **Prova de Títulos e Experiência Profissional** o candidato poderá alcançar o escore máximo de 100 (cem) pontos.
- **5° -** A documentação para a **Prova de Títulos e Experiência Profissional** para os cargos citados no **item 1º deste Comunicado** devem ser entregues **do dia 05 de novembro de 2013 até o dia 12 de novembro de 2013**, respeitados os prazos deste Edital.
- I Se a documentação for entregue pessoalmente ou por procurador, a pessoa deve se dirigir ao Setor de Protocolo dos Campi da UNIOESTE ou Reitoria-Protocolo Geral, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas;
- II No caso da documentação ser enviada por meio de Sedex, o endereço para correspondência é: Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos COGEPS, Rua Universitária, nº 1619, Jardim Universitário, Caixa Postal 000701, CEP 85819-110, Cascavel, Estado do Paraná e deve ser postada até 17 horas do dia 12 de novembro de 2013.
- 6º No ato da entrega dos títulos, a documentação deverá estar legível e em bom estado de conservação, devidamente autenticada em Cartório (quando for fotocópia e exceto para documentos originais), encadernada e paginada.

A ordenação dos documentos para a devida encadernação poderá seguir a mesma sequência do Formulário que consta do Anexo II deste Comunicado.

- **7º -** Receberá pontuação zero na **Prova de Títulos e Experiência Profissional** o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Comunicado.
- **8º -** O candidato que receber pontuação zero na **Prova de Títulos e Experiência Profissional** manterá esta pontuação, juntamente com os pontos da **Prova Objetiva** para cálculo da classificação final.
- 9° A documentação comprobatória apresentada para a **Prova de Títulos** e **Experiência Profissional** será analisada quanto à sua autenticidade durante o Concurso Público e, mesmo após a admissão, o candidato será excluído ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **10 -** Os resultados da pontuação da **Prova de Títulos e Experiência Profissional** serão divulgados em Edital específico **no dia 02 de dezembro de 2013** e publicados no endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos.
- 11 A tabela com os itens e os critérios para a avaliação da Prova de Títulos e Experiência Profissional constam do Anexo II deste Comunicado.
- 12 Para a **Prova de Títulos e Experiência Profissional** serão considerados como títulos hábeis à pontuação somente os que comprovem a descrição no **Anexo VIII** do Edital nº 152/2013-GRE, de 27 de Agosto de 2013, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação ali definidos, com a orientação a saber:
- **12.1** Os títulos de cursos de pós-graduação *stricto sensu* somente serão pontuados, quando devidamente recomendados ou reconhecidos pela Capes e ofertado por Instituição credenciada pelo Ministério da Educação MEC.
- **12.2** Os títulos de cursos de pós-graduação *lato* sensu somente serão pontuados, quando oferecidos por Instituições de Educação Superior, devidamente credenciadas pelo MEC.
- **12.3** A conclusão dos cursos de especialização *lato* sensu deverão ser comprovados por meio do Certificado e, na ausência do Certificado será aceito Certidão, Atestado ou Declaração do término do curso,

acompanhado do histórico escolar emitido pela instituição de ensino, desde que o curso tenha sido finalizado a, no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados da (até) a data de entrega dos títulos.

- **12.4** A conclusão de cursos de pós-graduação stricto sensu deverá ser comprovados por meio do diploma. Na ausência do diploma será aceito a ata de defesa de tese ou dissertação, acompanhada do Histórico Escolar.
- **12.5** Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por Instituição Pública de Ensino Superior no Brasil.
- **12.6** A conclusão de cursos de extensão, aperfeiçoamento ou capacitação profissional deverá ser comprovada por meio de certificados, contendo a devida carga horária e o conteúdo programático, não sendo prevista a pontuação em cursos que o candidato participou como ministrante, monitor, coordenador e colaborador.
- **12.7** Todo documento para a **Prova de Títulos e Experiência Profissional** expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- **12.8** A comprovação da categoria experiência profissional descrita no **Anexo VIII** do Edital nº 152/2013-GRE, de 27 de Agosto de 2013, deverá ser efetuada mediante apresentação dos documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", devidamente autenticados em Cartório, sob pena de não pontuação na prova de títulos:
- a) cópia autenticada em Cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação do portador e página de registro de tempo de serviço que será utilizado para a Prova de Títulos), bem como, o período de contratação, ou;
 - b) cópia autenticada em Cartório do Contrato de Prestação de Serviços, bem como, o período de contratação, ou;
 - c) declaração original ou cópia autenticada em Cartório, emitida por órgão público para atividades com vínculo empregatício, bem como, o período de contratação;
 - d) acervo técnico emitido pelo CREA para a vaga de Engenheiro Civil, para a fins de contagem de tempo serviço; ou

- e) Declaração de exercício de atividade profissional na administração pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos, programas de residência técnica na área de engenharia civil, especificamente para a função de engenheiro civil, na hipótese de não ter registro em carteira de trabalho.
- f) Os documentos elencados nas alíneas acima devem estar acompanhados de declaração que conste a entrada, saída ou permanência na empresa/órgão.
- **12.9** O estágio remunerado será computado como experiência profissional mediante apresentação da cópia do Termo de Compromisso de Estágio, devidamente autenticado em Cartório, onde deverá constar a entrada, saída ou permanência.
- **12.10** Não serão aceitos, para fins de comprovação de experiência profissional, o estágio supervisionado curricular obrigatório.
- **12.11** Não será considerado, para efeito de pontuação, o tempo de serviço paralelo ou concomitante, considerando-se sempre aquele de maior pontuação.
- **12.12** O candidato deverá apresentar os documentos para fins da prova de títulos e experiência profissional, de maneira impressa e autenticados em Cartório, os quais serão pontuados uma única vez.
- **12.13** Somente serão pontuados os documentos (títulos ou experiência) apresentados, nos quais constem o início e o término do período, bem como, a carga horária.
- **12.14** Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e o horário estipulados para sua entrega.
- **12.15 -** Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por fax ou por meio de correio eletrônico (e-mail).
- **12.16 -** Não serão considerados, na **Prova de Títulos e Experiência Profissional**, os títulos que se caracterizem como requisitos mínimos para ingresso na função.
- **13 -** Somente serão considerados os títulos e os respectivos limites máximos de pontos previstos no **Anexo II** deste Comunicado.

Anexo II do Comunicado nº 006/2013-COGEPS, de 04 de Novembro de 2013.

Formulário para Aplicação da Prova de Títulos e Experiência Profissional ESCORE MÁXIMO POSSÍVEL: CEM (100) PONTOS

Nome do candidato: _		
nscrição nº:		
Função Pleiteada:		

QUADRO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO

Item a ser pontuado	Pontos	Pontuação Máxima	
1.1 Curso de Pós-Graduação stricto sensu – Mestrado em qualquer área.	15 pontos	15 pontos	
1.2 Curso de Especialização em qualquer área.	10 pontos	10 pontos	
1.3 Curso de Graduação, Bacharel, Licenciado ou Tecnólogo (exceto o título exigido como requisito) em qualquer área.	05 pontos	10 pontos	
1.4 Curso(s) de Extensão, Aperfeiçoamento ou Capacitação Profissional nas áreas aplicadas ao Serviço Público ou na área da vaga do Concurso Público, pontuados por somatória de cursos a cada 30 (trinta) horas.	05 pontos	30 pontos	
1.5 Exercício de função/cargo de Serviço Público, e/ou experiência profissional na área da vaga do concurso (público ou privado).	05 pontos (a cada ano de exercício com comprovação)	35 pontos	
	TOTAL:	100 pontos	

MODELO DE FORMULÁRIO PARA A SIMULAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nome do candidato:	RG n°//
nscrição nº:	
•	
-unção Pleiteada:	<u> </u>

QUADRO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS						
Item a Ser Pontuado	Nº	Pontos	Máxima	Recebida		
1.1 Curso de Pós-Graduação stricto sensu – Mestrado em qualquer área.		15	15			
1.2 Curso de Especialização em qualquer área.		10	10			
1.3 Curso de Graduação, Bacharel, Licenciado ou Tecnólogo (exceto o título exigido como requisito) em qualquer área.		05	10			
1.4 Curso(s) de Extensão, Aperfeiçoamento ou Capacitação Profissional nas áreas aplicadas ao Serviço Público ou na área da vaga do Concurso Público, pontuados por somatória de cursos a cada 30(trinta) horas.		05	30			
1.5 Exercício de função/cargo de Serviço Público, e/ou experiência profissional na área da vaga do concurso (público ou privado).		05	35			
	-	TOTAL:	100 pontos			